

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 444 DE 2 DE MAIO DE 1972.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de Rua Prefeito João Epifanio Lopes Rabelo, a segunda Rua, lado do nascente do Cemitério de N.S. da Guia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

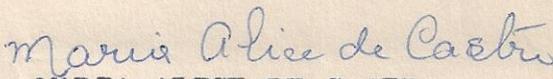
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de RUA PREFEITO JOÃO EPIFANIO LOPES RABELO, a segunda Rua, no sentido sul - norte, da lateral do nascente do Cemitério N.S. da Guia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 02 de MAIO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS

Handwritten notes and signatures:
- "região 4" (written vertically)
- "Cari" (written vertically)
- "22/05/72" (date)
- Large handwritten signature/initials